



**UESCOOP**

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP

---

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

ILHÉUS – BAHIA  
2024



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP**

---

**Conselho de Administração (CONAD)**

José Montival de Alencar Júnior  
Laudelino Quinto de Souza Júnior  
Lino Arnulfo Vieira Cintra  
Luis Frank Costa Ferreira  
Luiz Henrique Farias dos Santos  
Renata Vieira de Abreu  
Vitoria Solange Coelho Ferreira  
Cristiano Caetano da Silva  
Edenilton Santana

**Diretoria Executiva (DIREX)**

Luiz Henrique Farias dos Santos  
Edenilton Santana  
Cristiano Caetano da Silva

**Conselho Fiscal (CONFIS)**

Manoelita Maria dos Santos  
Carina de Farias Gonçalves  
Priscila Silveira Sousa  
Herval Passos dos Santos  
Vinicius Nascimento Santos

**Ouvidoria**

Luiz Henrique Farias dos Santos

**Coordenação Administrativa**

Viviane Almeida Moraes

**Estágio UESCOOP**

Eric Araújo Duarte  
Gabriele Santos Batista

**Estágio Mais Futuro**

Artur Henrique Pereira Santos  
Marina Lavigne da Costa Santos

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta, baseado em nossos valores éticos, morais e de bons costumes, tem como objetivo guiar a conduta profissional e pessoal de todos os colaboradores da UESCOOP, visando à continuidade e prosperidade da Cooperativa.

### 2. ABRANGÊNCIA

As normas e princípios deste código devem ser seguidos por todos os colaboradores da UESCOOP, incluindo membros estatutários, gestores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços à UESCOOP.

### 3. PREMISSAS

O Código de Ética e Conduta reflete os valores e princípios da UESCOOP, para que todos os colaboradores e partes interessadas os compreendam e apliquem no dia a dia. Ele serve como referência para atitudes e tomadas de decisão, embora não esgote todas as questões éticas que possam surgir.

### 4. PROVIDÊNCIAS

Transgressões a este código serão avaliadas pelo Conselho de Administração, que tomará as providências cabíveis e aplicará sanções de acordo com o Estatuto Social, a legislação brasileira e as normas aplicáveis.

### 5. VIRTUDES E VÍCIOS

As condutas profissionais na UESCOOP são orientadas pelas seguintes virtudes:

- **Honestidade:** Integridade e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- **Zelo:** Cuidado e dedicação nas tarefas assumidas;
- **Sigilo:** Discrição com informações corporativas;
- **Competência:** Dedicção e constante capacitação para o cargo exercido;
- **Prudência:** Sensatez nas decisões;
- **Humildade:** Reconhecimento das próprias limitações;
- **Imparcialidade:** Equidade nas avaliações e julgamentos;
- **Justiça:** Conformidade com o que é justo;

- **Fortaleza:** Firmeza diante de adversidades;
- **Temperança:** Moderação nas atitudes.

Fortalecendo as virtudes, os vícios devem ser evitados:

- **Orgulho:** Excesso de autoconfiança, podendo levar à arrogância;
- **Avareza:** Aversão à perda de bens ou recursos;
- **Gula:** Desejo insaciável;
- **Luxúria:** Intenso desejo emocional;
- **Inveja:** Angústia ou raiva por não possuir o que o outro tem;
- **Preguiça:** Aversão ao trabalho, negligência;
- **Ira:** Hostilidade que visa causar dano a alguém.

## **6. CONDUTA PROFISSIONAL**

Os colaboradores da UESCOOP devem observar as condutas pessoais e profissionais descritas, mantendo um ambiente de trabalho ético e responsável.

## **7. CONSELHEIROS E DIRETORES**

- **Atuar** com integridade, transparência e imparcialidade, desconsiderando interesses pessoais que possam configurar favorecimento;
- **Zelar** pelo crescimento da UESCOOP respeitando os princípios cooperativistas.
- **Combater** práticas como favoritismo e corrupção;
- **Garantir** clareza e consistência nos documentos contábeis e financeiros.
- **Não** utilizar a autoridade para benefício próprio ou de terceiros;

**IMPORTANTE:** Conselheiros e Diretores não devem exercer sua autoridade em benefício próprio, de seus familiares, ou de terceiros, direta, ou indiretamente.

## **8. COLABORADORES**

- **Manter** um ambiente de trabalho que promova igualdade de oportunidades para o crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada colaborador;
- **Tratar** todas as pessoas com dignidade e respeito, combatendo qualquer forma de discriminação e preconceito, seja por raça, cor, religião, faixa etária, gênero, convicção política, posição social, nível cultural, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, capacidade física ou qualquer outra diversidade;
- **Tomar** decisões sem a influência de informações privilegiadas que possam favorecer interesses próprios ou de terceiros, em qualquer âmbito do negócio.

- Utilizar e conservar adequadamente o patrimônio material e intelectual da UESCOOP;
- **Não realizar** atividades particulares durante o horário de expediente, ressalvadas as ações de educação e capacitação;
- **Não desenvolver** atividades ligadas a outras empresas, comercializar mercadorias ou prestar serviços, ou realizar quaisquer outras atividades semelhantes no horário de expediente ou nas dependências da UESCOOP;
- **Não utilizar** informações internas da UESCOOP para realizar atividades externas que possam influenciar nos resultados de suas atividades;
- **Agir** com integridade e transparência nas relações pessoais e profissionais, evitando conflitos de interesse que possam afetar o ambiente de trabalho e a imagem da UESCOOP;
- **Apoiar** os cooperados, colegas de trabalho e demais públicos de relacionamento na resolução de problemas, prestando pronto atendimento ou encaminhando-os para quem possa resolvê-los;
- **Repudiar** qualquer forma de assédio seja ele moral, sexual, físico, psicológico ou verbal, bem como qualquer situação que configure intimidação ou ameaça no relacionamento entre os diversos públicos da UESCOOP, independentemente do nível hierárquico;
- **Não trabalhar** sob o efeito de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias ilícitas;
- **Manter** o equilíbrio financeiro adequado, evitando situações como emissão cheques sem provisão de fundos, ou estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais;
- **Zelar** pela apresentação pessoal, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos externos, onde possa ser identificado como representante da UESCOOP;
- **Não expressar** ideias, opiniões ou preferências pessoais em nome da UESCOOP, seja em ambientes internos ou externos;
- **Não criar** ou reproduzir fofocas, calúnias, difamações, bullying ou qualquer outra forma de maledicência social;
- **Não tomar** crédito em nome de cooperados ou realizar empréstimos em nome de colegas de trabalho e cooperados;
- **Manter** uma posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

**IMPORTANTE:** Os colaboradores devem repudiar de forma ativa todos os atos ilícitos, incluindo fraudes, furtos, roubos, lesões ao patrimônio, desfalques, estelionato, falsificação, simulação, dissimulação, corrupção, lavagem de dinheiro, bem como discriminação, preconceito, racismo, tráfico, fundamentalismo, tortura e terrorismo.

## **9. COMUNICAÇÃO E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES**

- **Não compartilhar** senhas pessoais para acesso à rede interna ou sistemas da UESCOOP, bem como impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

- **Manter o sigilo** de informações protegidas, divulgando-as apenas quando legalmente autorizado, ou exigido, a fim de evitar a violação de normas legais e regulamentares;
- **Encaminhar** todo contato com a imprensa ou veículos de comunicação à área responsável da UESCOOP, evitando declarações não autorizadas;
- **Evitar** expor problemas internos ou discutir questões profissionais da UESCOOP em ambientes digitais, zelando pela imagem da cooperativa;
- **A criação** de canais de comunicação nas mídias sociais em nome da UESCOOP deve ser realizada exclusivamente pela área designada;
- **Utilizar** o telefone e o correio eletrônico corporativo exclusivamente para fins profissionais. O uso para assuntos particulares deve ser limitado a situações relevantes, com discrição quanto ao conteúdo e tempo de uso.

## **10. COOPERADOS**

- **Manter** um relacionamento de confiança com os cooperados, tratando-os sempre com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, valorizando seus pontos de vista, interesses e direitos;
- **Garantir** que todos os cooperados recebam orientações e informações claras, precisas e oportunas sobre produtos e serviços. Não prometer o que não pode ser cumprido, respeitando a liberdade de escolha dos cooperados e permitindo que tomem decisões informadas.
- **Divulgar** e promover a educação cooperativista em todas as interações com os cooperados, seus familiares e outros públicos envolvidos nas atividades da UESCOOP;
- **Agir** com imparcialidade nas operações de crédito ou na concessão de limites para cooperados com os quais haja vínculo de parentesco até o segundo grau, por afinidade ou qualquer outra relação;
- **Respeitar** a privacidade dos cooperados, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados, assegurando o tratamento confidencial desses dados.
- **Evitar** qualquer movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro, assim como práticas de pagamentos ou recebimentos irregulares, favorecimentos indevidos ou outras vantagens ilícitas.

## **11. PARCEIROS E FORNECEDORES**

- **Respeitar** fornecedores, parceiros e seus colaboradores, repudiando qualquer forma de discriminação;
- **Selecionar** e contratar fornecedores e parceiros com base em critérios técnicos e profissionais, por meio de processos predeterminados, garantindo a imparcialidade e evitando qualquer tipo de favorecimento;
- **Cumprir** rigorosamente todas as obrigações estabelecidas com fornecedores e parceiros, respeitando prazos e condições acordadas;

- **Abster-se** de realizar ou aceitar pagamentos irregulares em negociações, evitando obter vantagens indevidas, influenciar decisões ou induzir permissões que possam configurar suborno ou propina;
- **Agir** de maneira a não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes ou favores que possam comprometer a integridade profissional ou os objetivos da UESCOOP. Somente brindes de baixo valor comercial podem ser aceitos, desde que com o conhecimento do diretor responsável;
- **Repudiar** a utilização de trabalho escravo ou infantil na cadeia de fornecimento de bens e serviços.

**IMPORTANTE:** Zelar pela confidencialidade em todos os aspectos da negociação com fornecedores, parceiros e cooperados.

## **12. COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE**

- **Comprometer-se** com o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades em que estamos inseridos, atuando de forma responsável e consciente;
- **Reforçar** a importância da participação ativa na vida comunitária das regiões onde atuamos, incentivando cooperados e colaboradores a se envolverem em projetos sociais, culturais e em outras iniciativas que promovam o exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

## **13. ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS REGULADORES**

- **Respeitar** integralmente as leis nacionais, as normas aplicáveis ao nosso modelo de negócio e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- **Aplicar** os conhecimentos sobre o Sistema Cooperativista, aderindo aos estatutos, regimentos, resoluções, políticas institucionais e normas para o desenvolvimento de nossas atividades.
- **Rejeitar** benefícios resultantes de relacionamentos ou influências políticas para realizar negócios, ou obter informações privilegiadas.

## **14. CONCORRENTES**

- **Buscar** informações sobre o mercado e os concorrentes por meio de práticas transparentes e idôneas, adotando uma postura que não prejudique a imagem de nossos concorrentes;
- **Tratar** nossos concorrentes com respeito e consideração, mantendo um ambiente de negócios ético e profissional;
- **Valorizar** nossos serviços e produtos ao oferecê-los aos cooperados, sem depreciar a imagem dos concorrentes.

## **15. CONFLITO DE INTERESSES**

- **Reconhecer** que o conflito de interesses ocorre quando interesses particulares, de qualquer forma, interferem ou aparentam interferir nos interesses da UESCOOP. Esse conflito pode surgir, por exemplo, quando um conselheiro, diretor ou colaborador realiza ações ou possui interesses que dificultam a execução objetiva e eficiente de suas funções;
- **Evitar** a recepção de vantagens ou benefícios impróprios devido ao cargo, pois isso caracteriza um conflito de interesses;
- **Comprometer-se** com a adoção de princípios eticamente corretos na condução dos interesses da UESCOOP, sendo essa uma obrigação para conselheiros, diretores e colaboradores;
- **Desencorajar** todas as situações que possam gerar conflitos de interesse, sejam eles potenciais ou reais.

## **16. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES**

Estamos comprometidos na aplicação rigorosa das políticas, normas e procedimentos internos da UESCOOP voltados para a prevenção e combate a todas as formas de corrupção, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, fraudes e outros atos ilícitos, ou criminosos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos, ou excepcionais, devem ser levados ao Conselho de Administração.

**Criação: 19/09/2024 – Ata Conselho de Administração: 08/2024.**

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campus da UESC, **19/09/2024.**

### **Conselho de Administração (CONAD)**

José Montival de Alencar Júnior  
Laudelino Quinto de Souza Júnior  
Lino Arnulfo Vieira Cintra  
Luis Frank Costa Ferreira  
Luiz Henrique Farias dos Santos  
Renata Vieira de Abreu  
Vitoria Solange Coelho Ferreira  
Cristiano Caetano da Silva  
Edenilton Santana